



A sua academia virtual de direito.



Google™ Pesquisa Personaliz... Pesquisar

PublicaçõesOnline
O Diário da Justiça na Internet
www.publicacoesonline.com.br



Cadastre-se e receba nosso informativo

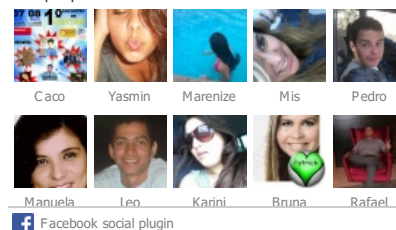
Nós temos 1124 visitantes online

Find us on Facebook

Portal Jurídico Investidura



377 people like **Portal Jurídico Investidura**.



Guia Local

Todos os Estados
Acre
Alagoas
Amapá
Amazonas
Bahia
Ceará
DF
Espírito Santo
Goiás
Maranhão
Mato Grosso
Mato Grosso do Sul

ESCRITO POR ÉDISON FREITAS DE SIQUEIRA TER, 10 DE MAIO DE 2011 09:16

PDF PRINT E-MAIL

Roupa suja lava-se em casa! Supremo precisa resolver conflito entre o STJ e o TST

Amera

Residência Assistida para Seniores Mensalidades desde €1.460
www.amera.com.pt

Casas em Orlando - Disney

Casas na Disney - em Orlando FL Casas para alugar em Orlando Disney
www.casasnadisney.com

Imóveis Alto Padrão

Imobiliária Alemã no Brasil Seriedade e Profissionalismo
www.hahn-immo.com

Ajudas para Sêniores

Os melhores produtos para idosos com o preço mais baixo. Visite-nos!
www.maisquecuidar.com

Anúncios Google

O problema: Não suficiente o fato de o custo Brasil ser o inimigo número 1 do crescimento econômico e da geração de empregos, os brasileiros e investidores estrangeiros, ainda, têm que se submeter a um Poder Judiciário que sistematicamente causa insegurança jurídica. O STJ e o TST têm proferido decisões conflitantes, revelando que parte dos julgadores nacionais tendem a empregar interpretação dúbia ou relativizada das leis. A constatação delata comportamento inconstitucional, visto que o art. 3º da Carta Magna preconiza que toda a estrutura jurídica deve promover desenvolvimento econômico e geração de empregos.

O conflito: no dia 09.01.2011, o STJ – Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade de seus ministros, consolidou entendimento - com força de súmula - que as dívidas de uma empresa não são de responsabilidade de seus sócios, asseverando que a personalidade jurídica e o patrimônio de um e de outro não se confundem, exceto quando se comprovar que o sócio agiu com o propósito de fraudar a lei. O TST – Tribunal Superior do Trabalho, julga em contrário, determinando, em qualquer espécie de reclamationistas, a penhora dos bens dos sócios e de seus cônjuges, face o “simplório” argumento de que estes um dia foram ou são sócios de uma empresa condenada em sentença trabalhista.

Os julgados são de relevante significado jurídico e social, porque comprovam que integrantes do Poder Judiciário Brasileiro desconhecem a maior parte da doutrina e legislação existente sobre a matéria. Além disso, igualmente preocupante é o fato do STF – Supremo Tribunal Federal - observar a existência de tal conflito sem resolvê-lo por meio de Incidente de Unificação de Jurisprudência, até para afastar o citado paradoxo e preservar o disposto no art. 3º. da Constituição Federal.

Esta circunstância depõe inclusive contra o Princípio Geral de que o Poder Judiciário Brasileiro é único, correspondendo-lhe a atribuição constitucional de aplicar todas as leis existentes, a partir do Princípio da Proporcionalidade. Ou seja, todos os juizes, Desembargadores e Ministros que compõem a Justiça Estadual, Federal e mesmo a “Justiça do Trabalho” devem aplicar e respeitar todas as leis de maneira equânime e proporcional.

Neste sentido, o art. 35 da LOMAN - Lei Orgânica da Magistratura Nacional, obriga os julgadores a aplicar as leis em seus exatos termos, sob pena, inclusive, de afastamento da função ou aposentadoria compulsória, como já aconteceu, p.ex., com juizes de Minas Gerais que se recusaram a aplicar a lei Maria da Penha, que resguarda a mulher da violência doméstica. Portanto, aos julgadores não deveria sequer ser permitido “relativizar”, muito menos aplicar as leis fora do contexto da hierarquia e coexistência simultânea de diversas leis, quando a estas todas regularem um único fato litigioso.

Por esta razão, não há argumento constitucional e infraconstitucional que justifique o romance passional e “relativizador” que existe entre a Justiça do Trabalho e a CLT, quando a primeira julga colocando a última acima da Constituição, Tratados, Acordos Internacionais, Código Civil,

Comercial, Tributário e muitas vezes, acima de Deus.

Toda sociedade, principalmente o STF (a quem cabe dirimir este conflito), deve ficar atenta, pois fatos como estes acabam por manter o Brasil atrás dos demais países em desenvolvimento.

Édison Freitas de Siqueira

Presidente do Instituto de Estudos dos Direitos do Contribuinte

efs_artigos@edisonsiqueira.com.br

retweet

Publicar Artigos e Textos

Publique seus Artigos gratuitamente e traga mais usuários ao seu site

Condomínio Pq dos Manacás

Condomínio Fechado em Jundiáí Clube, seg , verde, amplas unidades

Anúncios Google

Like

Sign Up to see what your friends like.

SIQUEIRA, Édison Freitas de. **Roupa suja lava-se em casa! Supremo precisa resolver conflito entre o STJ e o TST.**

Portal Jurídico Investidura, Florianópolis/SC, 10 Mai. 2011. Disponível em investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/empresarial/184467. Acesso em 11 Mai. 2011

Adicionar comentário

Nome (obrigatório)

E-mail (obrigatório)

Website

Título

Você ainda pode digitar 1000 caracteres

Notifique-me de comentários futuros



Atualizar

Enviar

JComments

Mais Acessados

[Os Recursos no Projeto de Reforma do Código de Processo Penal - parte I](#)

[A Morte de Osama Bin Laden](#)

[Responsabilidade civil dos estacionamentos e correlacionados](#)

[Eleições: como iludir o povo](#)

[A Alienação Parental](#)

[AGU garante piso salarial nacional dos professores e da nova carga horária](#)

[Osama Bin Laden Dead](#)

Últimas Publicações

[Adoção intuitu personae sob a égide da lei nº 12.010/09](#)

[A Legítima Defesa Putativa como Fato Gerador do Dever de Indenizar à Luz da Legislação Brasileira](#)

[Adoção à Luz do Código Civil de 1916](#)

[Investigação de Paternidade e Exame de DNA](#)

[União Estável](#)

[Pesquisa Industrial Mensal Produção Física – Regional – Fonte IBGE – Base: Março de 2011](#)

[Informativo nº 44 do TCE/MS](#)

Bibliografia Recomendada | Formataador de Jurisprudência | Nvo CFC | Sorteio

Portal Jurídico Investidura | www.investidura.com.br | Todos os direitos reservados - Florianópolis/SC Tel. (48) 9932-7969

Design: dentedeleao.com

